



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº: 285 /2026

Locação anual, sob demanda, de brinquedos e serviços recreativos

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e na prestação de serviços complementares, por diária de até 6 horas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, ancoragem, instalação, testes, operação, monitoria, assistência técnica durante o evento, desmontagem, retirada, equipamentos de segurança, higienização, insumos, embalagens, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral.

1.2. A contratação atenderá eventos e datas comemorativas promovidos ou apoiados pela Diretoria de Parques e Praças nas praças municipais e no Parque das Nações, Parque Municipal Prefeito Altair Guidi, Parque Santa Luzia – Catarina Ghisi Serafim e Parque dos Imigrantes.

1.3. O público prioritário é composto por crianças de 3 a 12 anos, sem prejuízo da aplicação obrigatória dos limites de idade, altura, peso e capacidade estabelecidos pelo fabricante de cada equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar aprovados. A Diretoria não possui os equipamentos, as máquinas, os veículos, a estrutura de armazenamento nem a equipe especializada suficiente para executar diretamente transporte, montagem, operação, monitoria, higienização, manutenção e desmontagem.

2.2. A locação sob demanda evita a imobilização de recursos em bens de uso eventual e transfere à contratada a mobilização operacional, permitindo que o Município pague apenas pelos itens efetivamente solicitados, executados, atestados e faturados.

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza eventual e variável da demanda, da impossibilidade de definir previamente as datas e combinações exatas de todos os eventos e da conveniência de acionamento independente dos itens, sem obrigação de consumo mínimo ou integral.

2.4. O presente TR observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 40, 82 a 86, 92, 117, 140 e 155 a 163, o Decreto Municipal SG nº 1.415/2024 e alterações posteriores, além das normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

3. QUANTITATIVOS, UNIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
 Diretoria de Parques e Praças

3.1. Os quantitativos são máximos estimados para a vigência anual. Cada item poderá ser solicitado separadamente, e a realização de um evento não implicará a contratação de todos os itens.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	Piscina de bolinhas dimensão mínima de 1,50 m x 1,50 m com 1 monitor	Diária de até 6 h	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Touro mecânico dimensão mínima de 4 m x 4 m x 4 m, motor 3cv com sistema de movimento duplo com colchão e paredes de proteção para amortecer as quedas com 1 operador	Diária de até 6 h	12	R\$ 1.208,44	R\$ 14.501,28
3	Cama elástica dimensão mínima 3 m x 3 m suportando mínimo 150 kg com monitor	Diária de até 6 h	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Tobogã inflável dimensão mínima 4 m x 2 m x 3 m, com 1 monitor	Diária de até 6 h	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Futebol de sabão dimensão mínima 10 m x 5 m, bordas e paredes altas mínimas de 0,80 m com 1 monitor	Diária de até 6 h	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
6	Monitor adicional	Profissional/diária até 6 h	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
7	Algodão-doce completo – 1.000 unidades com peso mínimo de 20 gramas por unidade	Serviço/1.000 unidades	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 81.221,28

3.2. Os preços estimados resultam da planilha orçamentária consolidada. O valor global máximo estimado é de R\$ 81.221,28 (oitenta e um mil, duzentos e vinte um reais e vinte oito centavos).

3.3. O registro das quantidades e dos valores não obriga o Município a contratar, constituindo mera estimativa para planejamento. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à execução integral.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Requisitos comuns aos brinquedos

Equipamentos profissionais, limpos, higienizados, conservados, sem rasgos, corrosão, partes cortantes, fiação exposta ou defeitos que comprometam o uso.

Estrutura completa, com motores ou infladores, cabos, extensões, conectores, dispositivos de proteção elétrica, ancoragens, barreiras, tapetes de proteção e acessórios necessários.

Montagem conforme manual e orientação do fabricante, em superfície compatível, com ancoragem segura e isolamento de motores, infladores, cabos e áreas de risco.

Sinalização visível com regras de uso, capacidade máxima simultânea e restrições de idade, altura e peso.

Um monitor ou operador capacitado, uniformizado e identificado por brinquedo durante todo o período de funcionamento, incluído no preço do item.

Controle de fila, entrada, saída e capacidade pelo monitor, vedado o abandono do posto enquanto o equipamento estiver aberto ao público.

Funcionamento por até 6 horas, além do tempo necessário à montagem, testes, desmontagem e retirada, que não será computado na diária de uso.

Disponibilização de documentos técnicos, manuais, laudos, certificados e ART/RRT somente quando legal ou tecnicamente exigíveis para o equipamento ou para a montagem ofertada.

4.2. Especificações por item

1 – Piscina de bolinhas: Dimensões mínimas aproximadas de 1,50 m x 1,50 m; laterais acolchoadas ou protegidas; quantidade suficiente de bolinhas íntegras e higienizadas; acesso controlado e 1 monitor.

2 – Touro mecânico: Equipamento eletromecânico com comando por operador, regulagem de velocidade, botão de parada de emergência e colchão inflável ou estrutura equivalente de amortecimento, dimensão mínima 4 m x 4 m e proteção ao redor; 1 operador exclusivo.

3 – Cama elástica: Dimensão mínima aproximada de 3,00 m x 3,00 m; suportando mínimo de até 150 kg ; rede de proteção íntegra; molas totalmente protegidas; escada ou acesso seguro; acolchoamento periférico; 1 monitor.

4 – Tobogã inflável: Dimensão mínima de 4 m x 2 m x 3 m , tolerada variação compatível com modelos comerciais; material resistente; costuras, redes laterais e pontos de ancoragem íntegros; área de saída protegida; inflador contínuo isolado; 1 monitor.

5 – Futebol de sabão: Dimensão mínima 10 m x 5 m , estrutura inflável com laterais de contenção, piso íntegro, acesso seguro, inflador isolado e solução deslizante própria, atóxica e apropriada à finalidade; fornecimento controlado de água e produto; 1 monitor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

6 – Monitor adicional: Profissional maior de 18 anos, capacitado para controle de filas, orientação do público, apoio à segurança e cumprimento das determinações do responsável operacional, uniformizado e identificado, por até 6 horas.

7 – Algodão-doce: Produção e distribuição de 1.000 unidades individuais com peso mínimo de 20 gramas por unidade, com máquina ou carrinho, operador, açúcar, palitos apropriados, embalagens quando necessárias, utensílios e materiais de higiene. A unidade deverá ser entregue pronta para consumo.

4.3. Requisitos sanitários para o item 7

Ingredientes dentro do prazo de validade, com procedência, rotulagem e armazenamento compatíveis.

Manipuladores com uniforme limpo, proteção para cabelos e demais equipamentos de higiene exigíveis, observadas as boas práticas de manipulação.

Máquinas, carrinhos, utensílios, superfícies e recipientes higienizados e protegidos contra contaminação.

Informação disponível sobre ingredientes e alergênicos, conforme legislação aplicável.

Licença ou alvará sanitário da empresa ou atividade, quando exigível pela autoridade competente.

Recolhimento dos resíduos e limpeza contínua da área de preparo e distribuição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Emissão e conteúdo da ordem de serviço

5.1.1. A execução dependerá de ordem de serviço emitida pela Diretoria de Parques e Praças, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo situação excepcional aceita expressamente pela contratada.

5.1.2. A ordem de serviço indicará: itens e quantidades; parque ou praça; endereço e ponto de instalação; data; horários de acesso, montagem, vistoria, funcionamento e retirada; tensão e condições do ponto de energia disponível; responsável municipal; necessidade de monitor adicional; e outras orientações operacionais.

5.1.3. A contratada confirmará formalmente o atendimento e informará o nome e o contato de seu responsável operacional em até 1 dia útil do recebimento da ordem de serviço.

5.2. Montagem, inspeção e liberação

5.2.1. A montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de 1 hora do início do evento, salvo horário diverso indicado na ordem de serviço. Nenhum equipamento poderá ser aberto ao público antes da inspeção conjunta e da liberação pela fiscalização.

5.2.2. A inspeção verificará, conforme o item: conservação, limpeza, ancoragem, proteção elétrica, isolamento, sinalização, limites de uso, presença do monitor, validade e armazenamento dos insumos e condições sanitárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

5.2.3. A fiscalização poderá recusar ou interditar equipamento, alimento, máquina ou profissional que não atenda aos requisitos, sem que isso gere direito a pagamento pelo período ou item não executado.

5.3. Operação e encerramento

5.3.1. A contratada manterá assistência técnica e responsável operacional acessível durante toda a execução. Defeitos e situações de risco deverão provocar interrupção imediata até a regularização ou substituição autorizada.

5.3.2. A desmontagem e a retirada ocorrerão após o encerramento, no horário definido, preservando-se gramados, pavimentos, árvores, instalações e mobiliário. A área deverá ser entregue limpa e livre de materiais e resíduos.

5.4. Condições climáticas, cancelamento e reagendamento

5.4.1. A Administração e a contratada acompanharão as condições meteorológicas. Chuva intensa, vento forte, descargas atmosféricas ou qualquer condição incompatível com as recomendações do fabricante e a segurança implicarão suspensão imediata, desligamento e isolamento dos equipamentos.

5.4.2. A Administração poderá cancelar ou reagendar o evento, preferencialmente comunicando com antecedência mínima de 24 horas. Se a suspensão ocorrer antes da mobilização, não haverá pagamento. Se ocorrer após a montagem ou durante a execução, a fiscalização registrará as etapas comprovadamente realizadas para decisão motivada sobre reagendamento, glosa ou pagamento proporcional, vedado pagamento por serviço não prestado.

5.4.3. Não será imputado à contratada atraso ou impossibilidade causada exclusivamente por ato da Administração, indisponibilidade da infraestrutura municipal não informada ou caso fortuito/força maior, desde que a ocorrência seja comprovada e comunicada imediatamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto integralmente de acordo com este TR, a proposta, a Ata, a ordem de serviço, os manuais dos fabricantes e as normas aplicáveis.

Arcar com transporte, pessoal, equipamentos, insumos, ferramentas, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos e todas as despesas necessárias.

Designar responsável operacional e manter canal de contato durante a mobilização e o evento.

Fornecer e substituir, sem custo adicional, equipamentos, acessórios ou profissionais inadequados, quando tecnicamente possível dentro do horário do evento.

Manter 1 monitor/operador por brinquedo e os monitores adicionais expressamente contratados, sem acumulação de postos simultâneos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, mantendo vínculo e subordinação exclusivamente com seus empregados e prepostos.

Responsabilizar-se por danos causados ao Município, aos usuários e a terceiros por ação ou omissão ligada à execução, assegurados o contraditório e a apuração do nexo causal.

Comunicar imediatamente defeitos, acidentes, quase acidentes, atrasos, risco climático, falta de energia e qualquer impedimento à execução.

Prestar primeiros atendimentos compatíveis com sua capacitação e acionar SAMU, Corpo de Bombeiros ou outro serviço de emergência sempre que necessário.

Preservar e, se danificados por sua atuação, reparar gramados, pavimentos, árvores, instalações, redes e mobiliário urbano.

Manter durante a vigência as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

Permitir e colaborar com a fiscalização, fornecendo documentos, informações, registros e evidências solicitados.

Não transferir a execução nem subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa e sem observância das condições do edital, permanecendo integralmente responsável.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir ordens de serviço com as informações necessárias e disponibilizar acesso ao local nos horários definidos.

Indicar o ponto de instalação e informar as condições conhecidas de energia, piso, acesso e demais infraestruturas sob responsabilidade municipal.

Designar gestor e fiscal, acompanhar, registrar ocorrências, verificar quantitativos e atestar somente o que for efetivamente executado.

Comunicar irregularidades e conceder prazo razoável para correção quando a segurança e o horário do evento permitirem.

Decidir sobre suspensão, cancelamento ou reagendamento e registrar as respectivas causas.

Efetuar o pagamento dos serviços aceitos no prazo e nas condições estabelecidos.

Aplicar glosas e sanções mediante processo regular, quando configurado o inadimplemento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal SG nº 1.415/2024 e o instrumento de designação. Ficam indicados: gestor, Vittor Teixeira Oliveira, matrícula nº 66526; fiscal suplente, Francisco Sampaio Pereira,

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

matrícula nº 66527; e fiscal, José Oliveira Magalhães, matrícula nº 66682, sem prejuízo da designação formal e de substituições regularmente promovidas.

8.2. Antes de cada evento, o fiscal utilizará checklist que contemple, no mínimo: ordem de serviço; confirmação da contratada; responsável operacional; espaço e acessos; previsão meteorológica; energia; limpeza e conservação; ancoragem; proteção elétrica; isolamento; sinalização; limites de uso; presença dos monitores; higiene e validade dos alimentos; ingredientes e alergênicos.

8.3. Durante e após a execução, serão registrados: fotografias, horários de início e término, interrupções, ocorrências, providências, quantidade de profissionais e, para alimentos, método de controle das unidades entregues.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Ordens que alterem preço, objeto ou obrigação somente produzirão efeitos quando formalizadas pela autoridade competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. A unidade de medição será a prevista na planilha do item 3. O recebimento provisório ocorrerá após o encerramento da diária ou serviço, mediante conferência pelo fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e dos registros, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para os brinquedos, somente será considerada diária integral a disponibilização do equipamento completo, seguro e operacional, com o respectivo monitor/operador, durante o período solicitado, ressalvadas as interrupções determinadas por segurança, caso fortuito, força maior ou ato comprovado da Administração.

9.3. O monitor adicional será medido por profissional efetivamente disponibilizado durante a diária solicitada, identificado e registrado pela fiscalização.

9.4. Para o algodão-doce, a contratada deverá comprovar a disponibilização e distribuição de 1.000 unidades de peso mínimo de 20 gramas por unidade, por acionamento, mediante fichas, contagem, controle de insumos, registro eletrônico ou outro método previamente aprovado. Quantidade inferior, sem justificativa aceita, será complementada ou glosada proporcionalmente.

9.5. Constituem motivos de recusa, glosa total ou parcial, sem prejuízo de sanções: ausência de monitor; atraso que prejudique o evento; equipamento inseguro ou incompleto; execução por tempo inferior sem causa aceita; quantidade ou gramatura inferior; condições sanitárias inadequadas; ou descumprimento da ordem de serviço.

9.6. O fiscal notificará a contratada para correção imediata quando possível. A aceitação não convalida vícios ocultos nem afasta a responsabilidade por danos posteriormente constatados.

10. PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da nota fiscal, desde que o serviço tenha sido definitivamente recebido e estejam presentes os documentos fiscais e de regularidade exigíveis.

10.2. A nota fiscal deverá identificar a Ata, a ordem de serviço, o evento, a data, o local, os itens, as quantidades e os valores executados.

10.3. Havendo erro, divergência, execução parcial ou pendência documental, a nota será devolvida ou o pagamento correspondente será suspenso até o saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

10.4. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o menor preço por item e o modo de disputa definido no edital.

11.2. O parcelamento por item é tecnicamente adequado porque os serviços são divisíveis, têm preços próprios e podem ser executados de forma independente. Não será exigida contratação em lote único ou kit fechado.

11.3. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos e identificar, para os brinquedos, marca/modelo ou descrição técnica, dimensões, capacidade, limites de uso, tensão e potência, requisitos de instalação e quantidade de monitores incluídos.

11.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografias ou esclarecimentos para verificação da conformidade, sem admitir alteração da substância da proposta ou inclusão posterior de requisito essencial ausente.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, de forma proporcional ao objeto.

12.2. Para a qualificação técnica, deverá ser apresentado ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução satisfatória de serviço compatível com o item disputado, admitido o somatório de atestados quando necessário.

12.3. Para o item 7, será exigida licença ou alvará sanitário válido quando a atividade e a legislação local assim o exigirem, podendo a comprovação ser apresentada no momento definido no edital, sempre antes da execução.

12.4. Laudos, certificados, manuais e ART/RRT não serão exigidos indistintamente como condição de habilitação; deverão ser apresentados antes da execução quando forem

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

legal ou tecnicamente aplicáveis ao equipamento ou à montagem, conforme solicitação da fiscalização.

12.5. Não será exigida quantidade mínima em atestado além do estritamente necessário e expressamente justificado no edital, preservando-se a competitividade.

13. VIGÊNCIA, PRAZOS E GARANTIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da publicação ou assinatura, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável, admitida prorrogação apenas se legalmente cabível e vantajosa.

13.2. A execução de cada acionamento ficará limitada à ordem de serviço, por diária de até 6 horas de funcionamento, sem prejuízo dos prazos adicionais de mobilização, montagem e retirada.

13.3. A garantia do serviço corresponde à obrigação de correção, substituição e responsabilização por defeitos, vícios e danos verificados na execução, independentemente do recebimento, nos limites legais e contratuais.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida nas condições e limites expressamente previstos no edital, mediante autorização da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

14.2. A participação de empresas em consórcio será definida e motivada no edital à luz da complexidade e do mercado, observada a Lei nº 14.133/2021. Considerando a adjudicação por item e a baixa complexidade relativa, não há necessidade técnica identificada neste TR para formação de consórcio.

15. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O descumprimento sujeitará o responsável, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, conforme gravidade, culpabilidade, dano e circunstâncias do caso.

15.2. Atraso, ausência, abandono do posto, equipamento inseguro, quantidade inferior, infração sanitária, recusa de substituição e inexecução total ou parcial deverão ser registrados para aplicação de glosa, multa e demais medidas previstas no edital e na Ata.

15.3. A Ata ou contratação decorrente poderá ser extinta nas hipóteses legais e contratuais, mediante decisão motivada e processo regular.

16. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

16.1. A despesa máxima estimada é de R\$ 81.221,28. A indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira será realizada pelo setor competente antes de cada contratação ou empenho, conforme o regime do Sistema de Registro de Preços.

16.2. A origem indicada na Formalização da Demanda é de recursos próprios. A contratação está condicionada à aprovação da Comissão Executiva de Finanças – CEF e às demais autorizações administrativas pertinentes.

17. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Utilizar equipamentos em bom estado, desligando-os quando não estiverem em uso.

Reduzir desperdícios de insumos e materiais descartáveis, sem comprometer higiene e segurança.

Disponibilizar recipientes, recolher resíduos e destiná-los adequadamente.

Evitar derramamento de óleo, açúcar, produtos de limpeza e solução deslizante; corrigir imediatamente eventual ocorrência.

Usar ancoragem e proteção de piso que não causem danos permanentes a gramados, pavimentos, árvores e mobiliário.

Retirar integralmente equipamentos, cabos, embalagens, alimentos e resíduos ao final.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. Integra a fase preparatória a Matriz de Riscos/Análise de Riscos adotada pela Diretoria. Seus controles deverão orientar o edital, as ordens de serviço, a fiscalização e a execução.

18.2. Receberão atenção especial: divergência de especificações e pesquisa de preços; capacidade técnica; atraso ou não comparecimento; defeito e ancoragem; ausência de monitor; uso fora dos limites; clima; energia; alimentos; fiscalização; acidentes; e controle da vigência e dos saldos da Ata.

18.3. A matriz será revista antes da publicação e sempre que ocorrer acidente, quase acidente, falha relevante, mudança normativa ou alteração material das condições de execução.

19. ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO

19.1. A solução descrita é adequada à necessidade, compatível com o ETP, com a Formalização da Demanda e com a Matriz de Riscos, permitindo flexibilidade, controle de gasto e atendimento seguro dos eventos.

19.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, caracterizando serviço comum para fins de pregão eletrônico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Parques e Praças

19.3. Conclui-se pela viabilidade do prosseguimento, condicionado à aprovação da CEF, à confirmação orçamentária, à validação jurídica e às providências da Diretoria de Licitações.

20. APROVAÇÃO

Criciúma/SC, 23 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **VITTOR TEIXEIRA FERREIRA**
Data: 13/10/2026 16:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Oliveira Magalhães
Matrícula nº 66682
Fiscal do Contrato
Diretoria de Parques e Praças

Vittor Teixeira Ferreira
Matrícula nº 66526
Diretor de Parques e Praças